



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA N.º 2145, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

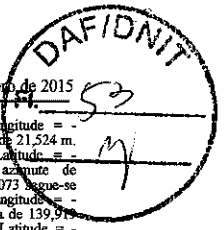
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 8.489, de 10 de julho de 2015, publicado no DOU, de 13 de julho de 2015, Resolução n.º 20, de 13 de abril de 2015, do Conselho de Administração, publicada no DOU de 29/04/2015, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei n. 10.233, de 05/06/2001, art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941, e tendo em vista o contido no processo n.º 50600.012110/2015-18, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, terras e benfeitorias abrangidas pelos alargamentos pontuais da faixa de domínio, excluídos os bens de domínio público da BR-116/CE, Lote Único, conforme discriminado a seguir: Trecho: Fortaleza (Av. 13 de Maio) – Div. CE/PE – Subtrecho: Entr. CE-253 (Pacajus) – Entr. BR-304 (Boqueirão do Cesário) – Segmento: km 52,90 – km 113,20, Extensão: 60,9 km, PNV: 116BCE0090 – 116BCE0120, de acordo com o Projeto de Desapropriação, Volume de Documentação para Utilidade Pública, Lote Único, aprovado pela comissão de análise e aceitação dos projetos básico/executivo da Superintendência Regional do DNIT no estado do Ceará, por meio da Portaria n.º 153 de 17 de dezembro de 2014, Processo n.º 50603.000420/2010-55, publicada no Boletim Administrativo n.º 052 de 22 a 26/12/14, conforme delegação de competência Portaria n.º 001 publicada no Boletim Administrativo n.º 005 de 27 a 31/01/2014. Conforme os desenhos PEET (inicial e final) n.º 765/2015 a 940/2015, que ficam depositados no arquivo técnico da DPP.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA
DIRETOR-GERAL

Publicado no D.O.U. de	31 / 12 / 2015
Seção	I, Pág. 200
Rebecca Santa F. Nobrega	
Funcionário responsável	

Rebecca Nobrega Santa F. Nobrega
Matr. DNIT n.º 4625-6



De acordo com a análise da Seção de Relações do Trabalho - SRETE, à luz da Portaria SRT Nº 02, de 25/05/2006, alterada pela Portaria Nº 06, de 26/01/2010, e usando da competência que me foi delegada, resolvo homologar o Termo Aditivo do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Técnico Administrativo da UNIVERSIDADE CEUMA (IMPERATRIZ, CNPJ Nº 23.689.763/0006-00, referente ao Processo Nº 46311.001204/2015-40.

SILVIO CONCEIÇÃO PINHEIRO

Ministério do Turismo

SECRETARIA NACIONAL DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

PORTARIA Nº 14, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/SE/MTur nº 54, de 4 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 7 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de junho de 2016, o prazo para cumprimento das cláusulas suspensivas, de que trata o subitem 3 do item 7 do Manual de Instruções para Celebração e Execução dos Termos de Compromisso do Ministério do Turismo inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, visando à implementação de infraestrutura turística.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON JOSÉ TRENTIN TIBÉRIO

PORTARIA Nº 15, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/SE/MTur nº 54, de 4 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 7 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Instruções para contratação e execução de Contratos de Repasse, disponibilizado no site <www.turismo.gov.br/manualdeinstrucoescontratosderepasse.pdf>, regulando a operacionalização dos Contratos de Repasse celebrados entre a União e os entes federados para a implementação de infraestrutura turística.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON JOSÉ TRENTIN TIBÉRIO

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

No Artigo 1º da Deliberação nº 414, de 15 de dezembro de 2015, publicada no DOU nº 242, de 18.12.2015, seção 1, página 138, onde se lê: "... contra a Deliberação ANTT nº 434..." leia-se: "... contra a Deliberação ANTT nº 435..."

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 2.144, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, publicado no DOU, de 13 de julho de 2015, Resolução nº 20, de 13 de abril de 2015, do Conselho de Administração, publicada no DOU de 29/04/2015, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e tendo em vista o conteúdo no processo nº 50600.003945/2009-39, de

acordo com desenho PEET (inicial e final) nºs 1096/2015 a 1096/2015, que ficam depositados no arquivo técnico do DNIT.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 2.145, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, publicado no DOU, de 13 de julho de 2015, Resolução nº 20, de 13 de abril de 2015, do Conselho de Administração, publicada no DOU de 29/04/2015, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e tendo em vista o conteúdo no processo nº 50600.0121/10/2015-13, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, terras e benfeitorias abrangidas pelos alargamentos pontuais da faixa de domínio, excluídos os bens de domínio público da BR-116/CE, Lote Único, conforme discriminado a seguir: Trecho: Fortaleza (Av. 13 de Maio) - Div. CE/PE - Sub-trecho: Entr. CE-253 (Pacajus) - Entr. BR-304 (Boqueirão do Cesário) - Segmento: km 52,90 - km 113,20. Extensão: 60,9 km, PNV: 116BCE0090 - 116BCE0120, de acordo com o Projeto de Desapropriação, Volume de Documentação para Utilidade Pública, Lote Único, aprovado pela comissão de análise e aceitação dos projetos básico/executivo da Superintendência Regional do DNIT no estado do Ceará, por meio da Portaria nº 153 de 17 de dezembro de 2014, Processo nº 50603.000420/2010-55, publicada no Boletim Administrativo nº 052 de 22 a 26/12/2014, conforme delegação de competência Portaria nº 001 publicada no Boletim Administrativo nº 005 de 27 a 31/01/2014. Conforme os desenhos PEET (inicial e final) nºs 765/2015 a 940/2015, que ficam depositados no arquivo técnico da DPP.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 2.146, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, publicado no DOU, de 13 de julho de 2015, Resolução nº 20, de 13 de abril de 2015, do Conselho de Administração, publicada no DOU de 29/04/2015, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e tendo em vista o conteúdo no processo nº 50600.072816/2014-58, resolve:

Declarar de utilidade pública para efeitos de desapropriação e afetação a fins ambientais área de terras de 65,2368 ha e as benfeitorias porventura nela existentes, necessárias ao atendimento da compensação da supressão de Mata Atlântica, conforme exigido por condicionante ambiental (item 24) da Licença de instalação nº 0012/2014 do IBAMA referente às obras de ampliação de capacidade e modernização da ligação Rodoviária da BR-381/MG; Subtrecho: Interseção MG-020 (Belo Horizonte - Santa Luzia) - Interseção BR-116/MG (Rio - Bahia); Segmento: km 450,0 - km 143,6. Extensão 306,4 km, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo acostado às folhas 16 a 18, do Processo nº 50600.072816/2014-58, contendo a seguinte descrição de perímetro: Início-se no Marco 000170, Latitude = -19º21'06.26" e Longitude = -41º17'14.13". Do vértice 000170 segue-se até o vértice 000120 (Latitude = -19º21'19.06" e Longitude = -41º16'57.53") com azimute de 128º21'29.00" e distância de 624,127 m. Do vértice 000120 segue-se até o vértice 000121 (Latitude = -19º21'17.87" e Longitude = -41º16'55.28") com azimute de 60º16'43.46" e distância de 75,523 m. Do vértice 000121 segue-se até o vértice 000088 (Latitude = -19º21'18.16" e Longitude = -41º16'54.87") com azimute de 124°58'26.90" e distância de 14,919 m. Do vértice 000088 segue-se até o vértice 000087 (Latitude = -19º21'18.72" e Longitude = -41º16'54.34") com azimute de 137°28'25.69" e distância de 23,017 m. Do vértice 000087 segue-se até o vértice 000086 (Latitude = -19º21'19.32" e Longitude = -41º16'53.12") com azimute de 116°49'48.02" e distância de 40,231 m. Do vértice 000086 segue-se até o vértice 000085 (Latitude = -19º21'21.81" e Longitude = -41º16'49.42") com azimute de 124°33'21.58" e distância de 132,466 m. Do vértice 000085 segue-se até o vértice 000084 (Latitude = -19º21'22.33" e Longitude = -41º16'48.72") com azimute de 127°06'32.14" e distância de 25,840 m. Do vértice 000084 segue-se até o vértice 000083 (Latitude = -19º21'22.68" e Longitude = -41º16'48.19") com azimute de 124°04'52.17" e distância de 19,016 m. Do vértice 000083 segue-se até o vértice 000082 (Latitude = -19º21'23.69" e Longitude = -41º16'47.07") com azimute de 133°05'29.66" e distância de 45,015 m. Do vértice 000082 segue-se até o vértice 000081 (Latitude = -19º21'24.58" e Longitude = -41º16'48.07") com azimute de 226°03'53.91" e distância de 39,871 m. Do vértice 000081 segue-se até o vértice 000080 (Latitude = -19º21'26.04" e Longitude = -41º16'49.88") com azimute de 228°46'30.89" e distância de 69,408 m. Do vértice 000080 segue-se até o vértice 000079 (Latitude = -19º21'26.24" e Longitude = -41º16'51.36") com azimute de 261°26'20.09" e distância de 43,543 m. Do vértice 000079 segue-se até o vértice 000078 (Latitude = -19º21'26.50" e Longitude = -41º16'52.09") com azimute de 248°25'110.51" e distância de 22,976 m. Do vértice 000078 segue-se até o vértice 000076 (Latitude = -19º21'26.49" e Longitude = -41º16'52.67") com azimute de 270°15'51.21" e distância de 16,697 m. Do vértice 000076 segue-se até o vértice 000075 (Latitude = -19º21'26.26" e Longitude = -41º16'53.45") com azimute de 286°37'43.71" e distância de 23,919 m. Do vértice 000075 segue-se

até o vértice 000074 (Latitude = -19º21'26.35" e Longitude = -41º16'54.18") com azimute de 261°46'12.49" e distância de 21,524 m. Do vértice 000074 segue-se até o vértice 000073 (Latitude = -19º21'27.00" e Longitude = -41º16'56.52") com azimute de 252°47'38.16" e distância de 71,337 m. Do vértice 000073 segue-se até o vértice 000072 (Latitude = -19º21'28.42" e Longitude = -41º17'01.08") com azimute de 251°08'25.12" e distância de 139,930 m. Do vértice 000072 segue-se até o vértice 000071 (Latitude = -19º21'30.18" e Longitude = -41º17'03.50") com azimute de 231°43'25.73" e distância de 89,800 m. Do vértice 000071 segue-se até o vértice 000070 (Latitude = -19º21'31.26" e Longitude = -41º17'04.94") com azimute de 231°06'09.46" e distância de 53,637 m. Do vértice 000070 segue-se até o vértice 000069 (Latitude = -19º21'31.66" e Longitude = -41º17'06.42") com azimute de 253°05'47.46" e distância de 44,927 m. Do vértice 000069 segue-se até o vértice 000068 (Latitude = -19º21'31.74" e Longitude = -41º17'08.57") com azimute de 267°03'13.44" e distância de 62,744 m. Do vértice 000068 segue-se até o vértice 000067 (Latitude = -19º21'31.69" e Longitude = -41º17'09.05") com azimute de 276°03'05.04" e distância de 14,219 m. Do vértice 000067 segue-se até o vértice 000066 (Latitude = -19º21'31.26" e Longitude = -41º17'12.82") com azimute de 276°01'12.48" e distância de 110,767 m. Do vértice 000066 segue-se até o vértice 000065 (Latitude = -19º21'31.56" e Longitude = -41º17'13.81") com azimute de 251°19'44.44" e distância de 30,244 m. Do vértice 000065 segue-se até o vértice 000064 (Latitude = -19º21'32.86" e Longitude = -41º17'16.85") com azimute de 245°02'47.04" e distância de 97,453 m. Do vértice 000064 segue-se até o vértice 000063 (Latitude = -19º21'33.58" e Longitude = -41º17'20.27") com azimute de 256°43'57.01" e distância de 102,280 m. Do vértice 000063 segue-se até o vértice 000062 (Latitude = -19º21'33.76" e Longitude = -41º17'20.69") com azimute de 245°10'05.12" e distância de 13,323 m. Do vértice 000062 segue-se até o vértice 000061 (Latitude = -19º21'34.88" e Longitude = -41º17'24.34") com azimute de 251°19'34.59" e distância de 112,000 m. Do vértice 000061 segue-se até o vértice 000053 (Latitude = -19º21'35.01" e Longitude = -41º17'24.70") com azimute de 248°04'04.77" e distância de 11,405 m. Do vértice 000053 segue-se até o vértice 000052 (Latitude = -19º21'35.11" e Longitude = -41º17'25.00") com azimute de 250°13'52.28" e distância de 9,251 m. Do vértice 000052 segue-se até o vértice 000051 (Latitude = -19º21'35.64" e Longitude = -41º17'26.61") com azimute de 249°59'34.94" e distância de 49,659 m. Do vértice 000051 segue-se até o vértice 000050 (Latitude = -19º21'36.42" e Longitude = -41º17'29.74") com azimute de 254°31'32.60" e distância de 94,469 m. Do vértice 000050 segue-se até o vértice 000049 (Latitude = -19º21'37.61" e Longitude = -41º17'30.64") com azimute de 215°00'37.15" e distância de 44,887 m. Do vértice 000049 segue-se até o vértice 000048 (Latitude = -19º21'38.01" e Longitude = -41º17'30.82") com azimute de 202°58'36.10" e distância de 13,562 m. Do vértice 000048 segue-se até o vértice 000043 (Latitude = -19º21'38.01" e Longitude = -41º17'30.84") com azimute de 268°48'23.44" e distância de 0,336 m. Do vértice 000043 segue-se até o vértice 000044 (Latitude = -19º21'37.79" e Longitude = -41º17'31.53") com azimute de 288°10'23.72" e distância de 21,325 m. Do vértice 000044 segue-se até o vértice 000045 (Latitude = -19º21'37.52" e Longitude = -41º17'32.16") com azimute de 293°21'18.54" e distância de 20,183 m. Do vértice 000045 segue-se até o vértice 000046 (Latitude = -19º21'38.30" e Longitude = -41º17'32.70") com azimute de 212°22'27.34" e distância de 28,879 m. Do vértice 000046 segue-se até o vértice 000047 (Latitude = -19º21'38.59" e Longitude = -41º17'31.77") com azimute de 107°22'32.78" e distância de 28,603 m. Do vértice 000047 segue-se até o vértice 000040 (Latitude = -19º21'38.68" e Longitude = -41º17'31.19") com azimute de 97°48'54.90" e distância de 17,096 m. Do vértice 000040 segue-se até o vértice 000039 (Latitude = -19º21'38.83" e Longitude = -41º17'31.14") com azimute de 162°49'00.54" e distância de 4,922 m. Do vértice 000039 segue-se até o vértice 000038 (Latitude = -19º21'39.36" e Longitude = -41º17'31.94") com azimute de 234°15'13.88" e distância de 28,340 m. Do vértice 000038 segue-se até o vértice 000036 (Latitude = -19º21'39.95" e Longitude = -41º17'33.78") com azimute de 250°35'29.94" e distância de 56,774 m. Do vértice 000036 segue-se até o vértice 000035 (Latitude = -19º21'39.69" e Longitude = -41º17'35.48") com azimute de 278°21'00.66" e distância de 50,330 m. Do vértice 000035 segue-se até o vértice 000034 (Latitude = -19º21'39.18" e Longitude = -41º17'37.10") com azimute de 287°46'14.07" e distância de 49,717 m. Do vértice 000034 segue-se até o vértice 000033 (Latitude = -19º21'38.97" e Longitude = -41º17'38.80") com azimute de 276°36'23.79" e distância de 50,325 m. Do vértice 000033 segue-se até o vértice 000032 (Latitude = -19º21'38.39" e Longitude = -41º17'37.61") com azimute de 62°31'25.31" e distância de 39,115 m. Do vértice 000032 segue-se até o vértice 000031 (Latitude = -19º21'37.84" e Longitude = -41º17'36.38") com azimute de 63°45'10.14" e distância de 39,580 m. Do vértice 000031 segue-se até o vértice 000030 (Latitude = -19º21'37.00" e Longitude = -41º17'35.41") com azimute de 46°59'24.41" e distância de 38,260 m. Do vértice 000030 segue-se até o vértice 000029 (Latitude = -19º21'35.37" e Longitude = -41º17'33.97") com azimute de 18°08'50.08" e distância de 65,647 m. Do vértice 000029 segue-se até o vértice 000028 (Latitude = -19º21'33.77" e Longitude = -41º17'33.55") com azimute de 11°06'47.74" e distância de 59,476 m. Do vértice 000028 segue-se até o vértice 000027 (Latitude = -19º21'32.39" e Longitude = -41º17'33.42") com azimute de 6°02'41.61" e distância de 33,511 m. Do vértice 000027 segue-se até o vértice 000026 (Latitude = -19º21'31.94" e Longitude = -41º17'33.15") com azimute de 28°40'34.47" e distância de 15,988 m. Do vértice 000026 segue-se até o vértice 000025 (Latitude = -19º21'31.74" e Longitude = -41º17'32.87") com azimute de 51°53'54.26" e distância de 10,346 m. Do vértice 000025 segue-se até

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autarquidade/dnit/>, pelo código 00012015123100200

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.